



## MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical **Banda TIMBALADA**, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da **Banda TIMBALADA**.

A Matriz de Risco é composta de:

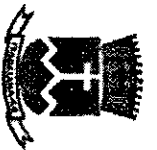
1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE				AÇÃO	
Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P x I)	Resposta	Responsável	
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	Mergulho no preço proposto, não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarem os sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação de contingência: agir com a máxima precisão, práticos no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência Contratante	
Planejamento	Escolha inadequada do representante artístico	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, abertura de PAAP.	Mitigação: Contratante e Contratado	
Planejamento	Escolha inadequada do representante artístico	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa abrangente com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indelivavelmente, por empreitoba impreterite.	penalidades, perda de credibilidade.				técnicas, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empreitoba pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência, para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação, sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados a segurança da informação.	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e penalidades por parte dos órgãos de controle.	2	2			Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento supereminente da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supereminentes, quaisquer que sejam, alheios a vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4			Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo, em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidióso



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressão do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina;				mitigadoras, acaso o evento venha se materializar, em caráter residual, a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente;	
Gestão do Contrato	Quando da execução do contrato, o sistema elétrico pode entrar em pane.	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.	Acaso, nos não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período, e até mesmo haver o cancelamento do evento.				O município, ao que compete ao processo administrativo e/ou licitatório, referente à disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade de ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir	Contratante e/ou Contratado desidiOSO.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

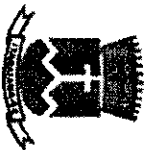
		do	natural	veículo.			conservação e utilização dos mesmos, principalmente o combustível e demais insumos correlatos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento.	
							Em todo o caso, o município deverá possuir previamente, de diretrizes de contingenciamento, caso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica agosta, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios,	





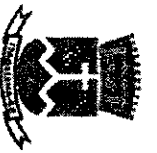






ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex.: estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)							abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na prestação dos serviços contratados, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o dolo a ser sancionado, o prejuízo causado e de calcular a sanção	2	5			De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	necessárias para a penalização.		que contribuem para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	
			Mesmo com as precatões, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delatragação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para a execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
			Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de atualização ou tentativa de Cadastro Nacional de Empresas Suspensas (Ceis) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas	falta de publicidade da sanção aplicada e à ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente					Proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Contratado/ Fiscalização.
								Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade de contratação de serviço por meio diverso.	
								Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam	









ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

			seja de sua responsabilidade)				remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
--	--	--	-------------------------------	--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Observações:**

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

**Referência legal:**

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 25 de junho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

Cleverton Teles de Jesus  
(Membro convidado)